



SANTA QUITÉRIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.050/2021, de 18 de Março de 2021

ANO IV

SANTA QUITÉRIA, 24 DE JUNHO DE 2024

Nº 0730

PODER EXECUTIVO

CENTRAL ÚNICA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E SERVIÇOS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA/CE – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 17.06.001.2024-SEDUC** – Processo Originário: **Pregão Eletrônico nº 13.05.2024.001-SEDUC** – Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA.** – Contratada: **N.O.R.T.E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 50.706.360/0001-81** – Valor: **R\$ 755.006,00 (Setecentos e cinquenta e cinco mil e seis reais).** – Data da Assinatura do Contrato: **17/06/2024** – Vigência: **31/12/2024** – Fundamentação Legal: **Art. 94, inciso I, Lei Federal nº 14.133/21** – Signatários: **Maria Eliane Maciel Albuquerque (CONTRATANTE); Aécio Nogueira Vasconcelos Junior (CONTRATADA).**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA/CE – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 17.06.002.2024-SEDUC** – Processo Originário: **Pregão Eletrônico nº 13.05.2024.001-SEDUC** – Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA.** – Contratada: **EDITORA MAFENI LTDA, CNPJ nº 48.446.147/0001-36** – Valor: **R\$ 1.848.725,00 (Um milhão, oitocentos e quarenta e oito mil, setecentos e vinte e cinco reais).** – Data da Assinatura do Contrato: **17/06/2024** – Vigência: **31/12/2024** – Fundamentação Legal: **Art. 94, inciso I, Lei Federal nº 14.133/21** – Signatários: **Maria Eliane Maciel Albuquerque (CONTRATANTE); Marcelo Oliveira da Silva (CONTRATADA).**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA – Título: **AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO** – Unidade Administrativa: **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO** – Processo Originário: **Pregão Eletrônico nº PCS-PERP-01.150224-SECULT** – Objeto: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada nos serviços e locação de estruturas destinadas aos diversos eventos promovidos pela secretaria de Cultura e Desenvolvimento Turístico do município de Santa Quitéria/CE.** – Espécie: **Adjudicação e Homologação do resultado do julgamento do respectivo processo licitatório** – BENEFICIÁRIA 01: **GUIATELLI PUBLICIDADE & EVENTOS LTDA - CNPJ Nº 00.430.571/0001-66, com o Valor de R\$ 113.250,00;** BENEFICIÁRIA 02: **MF PRODUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA – CNPJ Nº 26.722.490/0001-23, com o Valor de R\$ 134.400,00;** BENEFICIÁRIA 03: **UPPE ! PRODUTORA E SOLUÇÕES LTDA - CNPJ Nº 42.631.102/0001-55, com o Valor de R\$ 164.500,00;** BENEFICIÁRIA 04: **JOSÉ ABIDENAGO NOBRE LTDA – CNPJ Nº 08.508.378/0001-02, com o Valor de R\$ 50.100,00 e** BENEFICIÁRIA 05: **P.A.C PLUS SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 24.730.537/0001-75, com o Valor de R\$ 12.000,00. Perfazendo um Valor Total de R\$ 474.250,00. Data da Adjudicação e Homologação: **24/06/2024** – Fundamentação Legal: **Inciso IV, art. 71, Lei Federal nº 14.133/21.** – **Secretária Municipal de Cultura e Desenvolvimento Turístico: Maria do Socorro Martins Farias.****

*** **

SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 – CMDCA

DISPÕE SOBRE CHAMAMENTO PÚBLICO, QUE VISA À SELEÇÃO DE UMA PROPOSTA DE UMA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL OU GOVERNAMENTAL PARA POSTERIORMENTE INSCREVER NO EDITAL DA FUNDAÇÃO ITAÚ SOCIAL 2024.



JOSÉ BRAGA BARROZO
Prefeito de Santa Quitéria

LIGIA MARIA BENEVINUTO DE SOUSA PROTÁSIO
Vice-Prefeita de Santa Quitéria

SECRETARIADO

<p>VICENTE GOMES DA SILVA NETO Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças</p> <p>MARIA ELIANE MACIEL ALBUQUERQUE Secretária Municipal de Educação Básica</p> <p>RAIMUNDO MARTINS PARENTE Secretário Municipal de Relações Institucionais e Desenvolvimento Econômicos</p> <p>ERANDIR PAIVA TIMBO Secretário Municipal de Desportos, Lazer e Juventude</p> <p>ANA PAULA MESQUITA MARTINS TAVARES Superintendente do Instituto Municipal do Meio Ambiente do Município</p>	<p>BRUNA DE SOUSA PEREIRA Ouvidora Geral do Município</p> <p>DEYVSON RABELO DA PONTE Controlador Geral do Município</p> <p>FRANCISCO IGOR VALE DO NASCIMENTO Secretário Municipal de Saúde</p> <p>LEYDSON RIBEIRO BRAGA Procurador Geral do Município</p> <p>DAVI GOMES AVILA MENDES Secretário Municipal de Cidadania e Segurança Pública</p>	<p>MELISSA SOUSA Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos</p> <p>VENICIO ALVES MIRANDA Secretário Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Proteção Ambiental</p> <p>BRUNO ALVES RODRIGUES Coordenador Geral da Central Única de Licitações, Compras e Serviços do Município</p> <p>MARIA DO SOCORRO MARTINS FARIAS Secretária Municipal de Cultura e Desenvolvimento Turístico</p> <p>JOELMA MARIA CASTRO AVILA Secretária Municipal de Proteção Social e Direitos Humanos</p>	<p>SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS</p> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; text-align: center;"><h1>SEPLAG</h1></div> <p>COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO</p> <p>CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO LUCIANO LOBO RUA PROFESSORA ERNESTINA CATUNDA, Nº 50, BAIRRO PIRACICABA SANTA QUITÉRIA – CEARÁ CEP 62280-000</p>
--	---	--	---

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA de Santa Quitéria - Ceará, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 233/1997 de 3 de novembro de 1997 e em conformidade com a Lei Federal Nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), com a Lei Nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), e as alterações introduzidas pela Lei Federal Nº 13.204/2015 e com os demais marcos legais que regulam serviços e programas direcionados a crianças e a adolescentes, **TORNA PÚBLICO o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 – CMDCA**, que visa à seleção de uma proposta de uma Organização da Sociedade Civil para posteriormente inscrever no Edital da Fundação Itaú Social 2024, a proposta priorizará a seleção de propostas que tenham como princípio básico orientador a garantia dos direitos educacionais das crianças e dos adolescentes, apresentando um ou mais das seguintes atividades:

- Alcance e atendimento de crianças e adolescentes com falta ou dificuldade de acesso a escolas públicas e/ou a atividades de educação em tempo integral.
- Oferta de atividades educativas e culturais que promovam o aprendizado, o desenvolvimento pessoal e a manutenção e melhoria da vida escolar de crianças e adolescentes.
- Alcance e atendimento de crianças e/ou adolescentes que estejam em situação de violação de direitos, tendo em vista a superação de problemas tais como violências domésticas, ruptura da convivência familiar, trabalho infantil, violência sexual, envolvimento com atividades ilícitas, evasão ou fragilização da vida escolar, criando condições para a restauração, manutenção e/ou melhoria da trajetória escolar do público atendido.
- Oferta de orientação e apoio aos familiares para que protejam e apoiem o desenvolvimento pessoal e educacional de seus filhos.
- Realização de diagnóstico local que identifique fatores de risco, dificuldades ou violações que estejam limitando ou impedindo o acesso à escola ou a manutenção da vida escolar de crianças e adolescentes no município, e que gere informações e análises que contribuam para o planejamento de políticas e ações voltadas à garantia dos direitos de crianças e adolescentes educação.

- Capacitação dos operadores locais do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente – professores, educadores sociais, técnicos e outros profissionais que atuam em escolas públicas, serviços públicos locais ou organizações da sociedade civil sem fins lucrativos da rede local – para reconhecimento e intervenção em fatores que estejam dificultando a trajetória escolar e o desenvolvimento educacional de crianças e adolescentes.
- Realização de campanha de comunicação junto à comunidade local, que tenha entre seus focos centrais a garantia do acesso de crianças e adolescentes aos diferentes níveis de educação e a manutenção e melhoria da trajetória escolar desse público.
- Articulação de ações conjuntas entre a Secretaria de Educação, escolas públicas, organizações da sociedade civil, Conselho Tutelar, outros Conselhos Municipais e outras Secretarias ou serviços locais, tendo como foco a criação de condições que promovam a restauração, manutenção e fortalecimento da trajetória escolar e do aprendizado de crianças e adolescentes.

1. DO CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, torna público, para conhecimento dos interessados, que, mediante o presente **EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 – CMDCA**, no dia e hora abaixo indicados, receberá a documentação de Instituições de natureza privada, sem fins lucrativos que tenham atuação voltada principalmente para a proteção de crianças, adolescentes e suas famílias em defesa ao direito à educação de crianças e adolescentes de Santa Quitéria.

1.2. O presente **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA** tem por objetivo selecionar propostas de Organizações da Sociedade Civil e/ou Governamental para posteriormente inscrever no Edital da Fundação Itaú Social 2024, também tem por objeto a celebração de **Termo de Fomento** com Instituições sem fins lucrativos que tenham atuação na implantação de ações integradas a proteção de crianças, adolescentes e suas famílias em favor ao direito ao acesso a educação integral e será desenvolvido através de **Celebração de Termo de Fomento**, na Lei Federal nº 13.019/2014, e no art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.3. As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações deverão ser publicadas no por meio eletrônico na internet no site: www.santaquitéria.ce.gov.br, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4. As Instituições interessadas em participar do presente **EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 – CMDCA** poderão obter o edital, gratuitamente, pela INTERNET no endereço eletrônico www.santaquitéria.ce.gov.br, ou na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, situado à rua Monsenhor Furtado, 348, Centro, Santa Quitéria/Ceará.

1.5. As Instituições interessadas poderão obter maiores esclarecimentos ou dirigir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, **até 02 (dois) dias úteis** após a publicação do presente edital.

1.6. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA constituirá a **Comissão de Seleção**, que deverá avaliar e selecionar a melhor proposta, que vierem a participar do chamamento público e indicar aquela que estiver em melhores condições de executar a ação prevista, esta mesma **Comissão** também irá declarar a **INSTITUIÇÃO** habilitada e apta a firmar **Termo de Fomento** com o CMDCA, após homologação do certame.

1.7. Caberá à **Comissão de Seleção**, instituída pelo CMDCA responder as impugnações e os pedidos de esclarecimentos solicitados pelas Instituições interessadas em participar da presente **CHAMADA PÚBLICA**, antes da realização da reunião, com disponibilização da resposta para todos os interessados na forma prevista no **item 1.2** deste Edital.

1.8. Para subsidiar seus trabalhos, a **Comissão de Seleção** poderá solicitar assessoramento técnico de especialista, inclusive que seja membro do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente ou integrante do Órgão Gestor de cujo CMDCA é vinculado.

1.9. A **Comissão de Seleção** poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas organizações concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

1.10. Ao final dos trabalhos a **Comissão de Seleção** fará relatório do resultado, promulgando a

INSTITUIÇÃO vencedora da **CHAMADA PÚBLICA**.

1.11. Os documentos de: Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Regularidade Fiscal, Trabalhista e Previdenciária e Habilitação/Qualificação Técnica, das instituições interessadas em participar do presente certame serão recebidos, **exclusivamente, na Sala dos Conselhos, situada à Monsenhor Furtado, 348, Centro, Santa Quitéria/CE, a partir da data de publicação deste edital, das 8h00min às 17h00min. Atenção: Após às 17h00min não serão recebidos quaisquer documentos das instituições interessadas em participar do Certame.**

1.12. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de uma **única** proposta para ser encaminhada a Fundação Itaú Social, em conformidade com o Edital - Fundos da Infância e da Adolescência 2024 (doravante denominado Edital FIA 2024), através do link <https://www.itausocial.org.br/editais/edital-fundos-da-infancia-e-da-adolescencia-2024/>

1.13. Entende-se por propostas, os projetos que atendam aos requisitos propostos no Edital da Fundação Itaú Social que serão desenvolvidos em determinado período, limitado a 12 (doze) meses e que estejam voltados principalmente para a proteção de crianças, adolescentes e suas famílias, tais como: redução das violências domésticas; violências sexuais; ruptura de vínculos de convivência familiar; impactos na saúde física, nutricional e mental; trabalho infantil; abandono escolar, e em conformidade com as Políticas Públicas da Criança e do Adolescente no Município de Santa Quitéria-CE.

1.14. A proposta vencedora será inscrita como **única** pelo CMDCA no Edital 2024, da Fundação Itaú Social para participar das etapas de seleção daquela promovida pela referida Fundação, e caso seja escolhida, receberá os recursos depositados pela Fundação Itaú Social no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

1.15. Se o projeto apresentado pelo CMDCA de Santa Quitéria-CE for contemplado, o montante final dos recursos a serem destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de

Santa Quitéria/Ceará selecionados dependerá do volume de recursos que estiver disponível para destinação por parte do Conglomerado Itaú Unibanco Holding S.A. Por este motivo, o valor do recurso solicitado pelo Conselho poderá ou não ser integralmente contemplado.

1.16. Até o **dia 11 de dezembro de 2024**, os conselhos que tiverem suas propostas selecionadas receberão orientações sobre o processo a ser seguido para o recebimento dos recursos financeiros e a informação sobre o valor que será destinado ao fundo.

1.17. Será inscrita no Edital da Fundação Itaú Social - 2024, a proposta que tiver a maior pontuação.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** é selecionar propostas de Organizações da Sociedade Civil e/ou Governamental e a celebração de parceria com Instituições privadas, sem fins lucrativos, com a finalidade de seleção de uma única proposta para ser encaminhada a **Fundação Itaú Social**, em conformidade com o Edital - Fundos da Infância e da Adolescência 2024 para proteção de crianças, adolescentes e suas famílias em favor ao direito ao acesso à educação e a educação integral, de acordo com o disposto no presente edital e respectivo anexos.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E SUA UTILIZAÇÃO

3.1. Os serviços, objeto deste edital serão pagos com recursos orçamentários oriundos da **Fundação Itaú Social**, em conformidade com o Edital – Fundos da Infância e da Adolescência 2024 (doravante denominado Edital FIA 2024) no valor global estimado de **até R\$ 500.000 (Quinhentos mil reais)**, podendo haver alterações a depender do volume de recursos que estiver disponível para destinação por parte do Conglomerado Itaú Unibanco Holding S.A.

3.2. É vedada a utilização dos recursos com finalidade diversa constante no plano de trabalho a ser executado pela CONVENENTE.

3.3. O CMDCA não concederá suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos no projeto será de responsabilidade das **INSTITUIÇÕES** envolvidas;

3.4. Os bens e equipamentos adquiridos com recursos do presente edital serão cedidos às Entidades beneficiadas em Regime de Cessão de Uso, durante o período de vigência do Termo de Colaboração ou Termo de Colaboração/Termo de Outorga, podendo o prazo ser prorrogado após sua vigência.

3.5. Caberá ao CMDCA decidir sobre a possibilidade de doação dos bens às instituições beneficiadas, desde que públicas, após o término da vigência do Termo de Colaboração ou Termo de Colaboração assinado entre as partes.

4. DA PARTICIPAÇÃO, VEDAÇÕES E MODALIDADE DAS PROPOSTAS

4.1. Condições de Participação do Edital de Chamamento Público:

4.1.1. Poderão concorrer ao disposto neste **Edital de Chamamento Público** as Instituições de natureza privada, sem fins lucrativos, regularmente estabelecida no País, incumbidas principalmente para a proteção de crianças, adolescentes e suas famílias e que detenham inquestionável reputação técnico-profissional, que satisfaçam a todas as exigências do presente instrumento convocatório, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados, partes integrantes deste edital.

4.1.2. Possuir normas internas que prevejam em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos estabelecidos na Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

4.1.3. Possuir no mínimo 03 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentos emitidos pela Receita Federal no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

4.1.4. Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante.

4.1.5. Possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas neste edital e o cumprimento das metas estabelecidas.

4.2. É vedada a participação no Edital de Chamamento Público a Instituição que:

4.2.1. Tenham sido punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

4.2.2. No Edital não será permitida a participação de mais de uma Instituição sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

4.2.3. Não será permitida a participação no Edital de pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º, da Lei Nº 8.666/93.

4.2.4. Não será permitida a subcontratação do objeto principal do Termo de Colaboração na execução das ações descritas neste Edital.

4.2.5. Não será permitida a participação de Instituições Privadas que não tenham experiência com o desenvolvimento das atividades objeto deste edital.

4.2.6. Tenham em seus quadros dirigentes ou ex-dirigentes de Instituições que foram considerados em mora com a administração ou inadimplentes na utilização de recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT.

4.2.7. Estejam em mora com a prestação de contas de Contratos, Termo de Colaboração ou outros instrumentos congêneres de exercícios anteriores ou tenham sido consideradas irregulares ou em desacordo com a legislação vigente.

4.2.8. Estiverem cumprindo penalidades de suspensão ou que tenham sido declaradas inidôneas, por quaisquer órgãos públicos federal, estaduais ou municipais.

4.3. Eixos Temáticos

4.3.1. As organizações governamentais e organizações da sociedade civil devem escolher um ou mais de um dos eixos temáticos abaixo para o desenvolvimento de seu projeto, em conformidade com o artigo 15 da Resolução 137/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA).

4.3.2. A entidade deverá inscrever propostas que contemple um ou mais atividades abaixo:

- Alcance e atendimento de crianças e adolescentes com falta ou dificuldade de acesso a escolas públicas e/ou a atividades de educação em tempo integral.
- Oferta de atividades educativas e culturais que promovam o aprendizado, o desenvolvimento pessoal e a manutenção e melhoria da vida escolar de crianças e adolescentes, bem como oferta de orientação e apoio aos familiares para que apoiem a trajetória escolar e o desenvolvimento educacional de seus filhos.
- Alcance e atendimento de crianças e/ou adolescentes que estejam em situação de violação, de direitos (tais como evasão escolar, trabalho infantil, violências domésticas, abandono, maus-tratos, ruptura da convivência familiar, violência sexual, envolvimento com atividades ilícitas), tendo em vista, entre os objetivos centrais da proposta, a restauração, manutenção e melhoria da trajetória escolar do público atendido.
- Realização de diagnóstico local que identifique fatores de risco, dificuldades ou violações que estejam limitando ou impedindo o acesso à escola ou a manutenção da vida escolar de crianças e adolescentes no município, e gere informações e análises que contribuam para o planejamento de políticas e ações voltadas à garantia dos direitos de crianças e adolescentes à Educação.
- Capacitação dos operadores locais do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente – professores, educadores sociais, técnicos e outros profissionais que atuam em escolas públicas, serviços públicos locais ou organizações da sociedade civil sem fins lucrativos da rede local – para reconhecimento e intervenção em fatores que estejam dificultando a trajetória escolar e o desenvolvimento educacional de crianças e adolescentes.
- Realização de campanha de comunicação junto à comunidade local, que tenha entre seus focos centrais a garantia do acesso de crianças e adolescentes aos diferentes níveis de Educação e a manutenção e melhoria da trajetória escolar desse público.
- Articulação de ações conjuntas entre a Secretaria de Educação, escolas públicas, organizações da sociedade civil, Conselho Tutelar, outros conselhos municipais e outras secretarias ou serviços locais, tendo como foco a criação de condições que promovam a restauração, manutenção e o fortalecimento da trajetória escolar e do aprendizado de crianças e adolescentes.

Tendo como foco um ou mais dos eixos acima indicados e considerando a Resolução Nº 137/2010 (artigo 15) do CONANDA, que estabelece ações passíveis de financiamento pelos recursos que ingressarem nos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, poderão ser inscritas no Edital FIA/2024 propostas que envolvam:

5. DA DOCUMENTAÇÃO, DO RECEBIMENTO, DA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS E DO RITO DO PROCESSAMENTO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA HABILITAÇÃO.

5.1. Para habilitação e seleção a Entidade interessado deverá apresentar a documentação relacionada neste instrumento, original ou por qualquer processo de cópia, com comprovação de autenticidade feita em cartório ou autenticada por servidor do CMDCA.

5.1.1. No caso de autenticação por servidor do CMDCA, o interessado deverá apresentar o original do documento.

5.2. A **Comissão Seleção** não receberá documentos encaminhados de forma diversa do estabelecido neste Edital.

5.3. Os documentos apresentados pelos interessados serão anexados ao respectivo processo administrativo.

5.4. Havendo necessidade de renovação periódica de documentos exigidos para habilitação estes devem ser apresentados com as alterações havidas e/ou validade postergada.

5.4.1. Nos casos de alteração, acréscimos de disponibilidade de serviços, mudanças nos parâmetros contábeis, alterações no contrato social, o interessado deverá anexar documentos que amparem a alteração pretendida e providenciar a juntada ao processo.

5.5. Os documentos deverão ser rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato, a eventual falta de numeração, ou a numeração incorreta, será suprida pelo representante da instituição na reunião de abertura dos documentos de habilitação.

5.6. Do Recebimento e Conferência dos Documentos

5.6.1. O recebimento será feito pela secretária executiva do CMDCA, que, ao receber o requerimento e documentos, na presença do representante da entidade interessada, procederá a conferência do lacre dos envelopes dos documentos.

5.6.2. Os Documentos de Habilitação e Seleção deverão ser entregues em invólucros opacos e fechados com cola e/ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, na data, local e hora fixados neste edital, estes trazendo na face o seguinte sobrescrito, respectivamente:

5.6.2.1.

ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO À COMISSÃO

ESPECIAL DE SELEÇÃO.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTA QUITÉRIA – CMDCA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 – CMDCA 5.6.2.2.

ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE SELEÇÃO À

COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTA QUITÉRIA – CMDCA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 – CMDCA

5.7 - Os documentos de **HABILITAÇÃO** deverão ser entregues em envelope específico na ordem em que foram exigidos no **ANEXO III**, devendo o interessado separá-los por uma folha de rosto na qual indique a que item do mencionado anexo o(s) documento(s) se referem.

5.8 - Os documentos de **SELEÇÃO** deverão ser entregues em envelope específico na ordem em que foram exigidos no **item 9.2**, devendo o interessado separá-los por uma folha de rosto na qual indique a que item o(s) documento(s) se referem.

5.9. Fica proibido o recebimento de documentos fora dos prazos estabelecidos neste edital.

5.10. Do Rito do Processamento da Chamada Pública da Habilitação

5.11. Poderão habilitar-se para seleção de proposta para ser encaminhada a **Fundação Itaú Social**, em conformidade com o Edital – Fundos da Infância e da Adolescência 2024 (doravante denominado Edital FIA 2024) para proteção de crianças, adolescentes e suas famílias na defesa ao acesso a educação e educação integral.

5.12. Para habilitarem-se, as Organizações da Sociedade Civil – **OSCs** deverão apresentar a documentação relacionada no **ANEXO III** deste instrumento original ou por qualquer processo de cópia, com comprovação de autenticidade feita em cartório ou autenticada por servidor da CMDCA, nos termos deste edital.

5.13. Do Processo de Habilitação

5.14. No local, dia e hora previstos neste edital, em reunião pública, deverão comparecer as instituições, com os envelopes “A” e “B”, apresentados na forma definida neste edital. As instituições se farão presentes por seus representantes legais, para tanto, deverão comprovar seu vínculo com a instituição ou estar munido de Procuração Pública expedida pela mesma, com poderes para praticar todos os atos da chamada, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações e se manifestar quanto à desistência de interposição de recurso.

5.15. O envelope de habilitação deverá ser entregue com a documentação prevista nos itens 5.11 e 5.12 deste edital, até o **dia 25 de junho de 2024, às 08 horas**, na **secretaria do CMDCA, na Sala dos Conselhos, à Monsenhor Furtado, N° 348, Bairro Centro, Santa Quitéria/CE**, entregue pessoalmente pelo representante legal ou por seu procurador.

5.16. Se efetuada pelo representante legal, assim considerado aquele que nos atos de constituição da entidade está qualificado como tal, este deverá anexar à documentação cópia do seu documento de identidade.

5.17. Se solicitada por procuradores, estes deverão anexar à procuração que o credencie como representante do interessado, além do seu documento de identidade.

5.18. A representação do interessado junto ao CMDCA somente poderá ser exercida pelo representante legal, especificado no documento de constituição da empresa, ou por procuradores, munidos de instrumentos próprios.

5.19. Fica reservado ao CMDCA o direito de rejeitar qualquer pedido de habilitação, ou todos eles, fundamentadamente.

6. DO EXAME DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Recebidos os ENVELOPES “A” e “B” proceder-se-á a abertura do ENVELOPE “A” de todas as instituições. Após a abertura, a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação se for necessário.

6.2. A documentação será examinada pela **Comissão de Seleção** para constatação da conformidade com este edital. A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma reunião, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados.

6.3. No caso da reunião ser suspensa para julgamento de habilitação, o Envelope “B” será mantido fechado, sob a guarda da Comissão Especial.

6.2. Durante a análise dos documentos poderá ser solicitado ao interessado informações e documentos

adicionais que complementem o processo de Habilitação.

7. Poderá a **Comissão de Seleção**, ou qualquer representante do CMDCA, proceder diligências em documentos ou instalações e equipamentos do interessado a fim de fundamentarem o parecer.

7.1. A **Comissão de Seleção**, julgando necessário, poderá solicitar parecer especializado de qualquer órgão da Administração Pública – municipal, estadual e/ou federal, para subsidiar suas decisões, não só para o exame de documentos jurídicos fiscais e econômicos, mas também para avaliação da capacidade técnica e operacional das **O.S.C** interessadas.

7.2. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Instituição seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

8. DA DECISÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO SOBRE A HABILITAÇÃO

8.1. Após a análise da documentação a **Comissão de Seleção** emitirá decisão, sendo registrado em ata e anexada aos autos do processo administrativo.

8.2. Todas as decisões da **Comissão de Seleção** serão publicadas pelo Município na forma disposta na Lei Orgânica.

8.3. Será habilitada a interessada que obtiver decisão favorável da **Comissão Especial de Seleção**.

8.4. O deferimento do pedido de habilitação e alterações posteriores não constitui compromisso de contratação pelo município.

8.5. A habilitação poderá ser renovada bastando, para isso, atualizar os documentos vencidos. No caso de assinatura de Contrato, conforme definido no item 12.9, será obrigatória a renovação dos documentos com validade vencida, sob as penas da Lei.

8.6. A atualização da habilitação poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo interessado, bastando para isso que apresente documentação comprovando a alteração solicitada.

8.6.1. O CMDCA, a qualquer tempo, garantida a prévia defesa, poderá alterar, suspender ou cancelar a habilitação de qualquer prestador de serviço que deixar de atender as condições jurídicas, fiscais, econômicas, financeiras ou técnicas e demais condições que originaram sua habilitação ou ainda que venham a incorrer em qualquer das condições impeditivas para habilitação discriminadas neste Edital.

8.7. No dia **26 de junho de 2024, às 08 horas**, na **secretaria do CMDCA, na Sala dos Conselhos, à Rua Monsenhor Furtado, N° 348, Centro, Santa Quitéria/CE**, em reunião pública, ocorrerá a abertura, análise decisão da Comissão Especial de Seleção, acerca da habilitação, sendo publicada a referida decisão. A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma reunião, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados.

9. DA FASE DE SELEÇÃO/AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS/PLANO DE TRABALHO

9.1. A avaliação, seleção e classificação das propostas apresentadas pelas entidades consistem na análise técnica da documentação, bem como seu Plano de Trabalho e proposta financeira.

9.1.1. Proclamado e comunicado o resultado final da habilitação do ENVELOPE "A", e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal, a Comissão Especial procederá à abertura dos ENVELOPES "B" das instituições habilitadas na fase anterior. Neste caso, serão devolvidas as instituições inabilitadas os ENVELOPES "B".

9.2. Para efeito de avaliação e pontuação será analisada a documentação que obedecerá aos parâmetros estabelecidos no **ANEXO II**.

9.2.1. A Comissão procederá ao exame dos **PLANOS DE TRABALHO**, classificando as instituições pelas pontuações que lhes forem atribuídas, observando os critérios previstos no **ANEXO II – Fatores de Pontuação Técnica**, de acordo com a seguinte fórmula:

NOTA TÉCNICA (NT) = F1 + F2 + F3, onde:

F1 = EXPERIÊNCIA DA INSTITUIÇÃO

F2 = ESTRUTURA TÉCNICA DA PROPOSTA

F3 = ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

9.3 - A nota obtida pela entidade proponente será resultante do somatório dos pontos de cada aspecto avaliado, conforme critério de classificação e aprovação definidos acima.

9.4. A seleção da **O.S.C** para a formalização do Contrato será feita pelo CMDCA, fundamentada pela decisão da Comissão Especial de Seleção, pontuando-se cada um dos critérios de seleção acima elencados, fundamentando as razões para a sua escolha, com base nos critérios de avaliação enumeradas neste edital.

9.4.1. Será classificada em primeiro lugar a **O.S.C** que obtiver a maior pontuação.

9.4.2. Será eliminada da Chamada Pública a proposta que se enquadrar obtiver pontuação inferior a 50 (cinquenta) pontos.

9.5. Será celebrado o Contrato com a **O.S.C** classificada em primeiro lugar no processo de chamada pública ou com a **O.S.C** subsequentemente classificada nos casos indicados na legislação.

9.6. Serão habilitadas todas as **O.S.C** aprovadas pela Comissão Especial Seleção em ordem de classificação.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.7. Serão utilizados como critérios de desempate:

10.7.1 Em caso de empate entre duas ou mais **O.S.C**, será utilizado como primeiro critério a maior pontuação obtida no item F1.

10.7.2 Caso o empate persista, o desempate será feito através da verificação da pontuação obtida no item F2.

10.7.3 Se o empate persistir será usada a maior pontuação obtida no item F3.

10.7.4 Se ainda assim o empate permanecer, a Comissão de Seleção realizará um sorteio público com data agendada previamente e comunicada às **O.S.C's** empatadas, a fim de estabelecer a vencedora, fundamentando a causa do empate.

10.7.5 No dia **28 de junho de 2024, às 08 horas**, na **secretaria do CMDCA, na Sala dos Conselhos, à Rua Monsenhor Furtado, N°348, Centro, Santa Quitéria/CE**, em sessão pública, ocorrerá a abertura e conferência dos documentos.

10.7.6 No dia **28 de junho de 2024, às 08 horas**, na **secretaria do CMDCA, na Sala dos Conselhos, à Rua Monsenhor Furtado, N° 348, Centro, Santa Quitéria/CE**, a comissão divulgará a análise e decisão acerca da seleção (envelope B), sendo publicada a referida decisão.

10.7.7 Após a abertura, a reunião poderá ser suspensa para julgamento do envelope "B" se for necessário.

11. DO DIREITO DE RECURSO

11.1 - Das decisões da **Comissão de Seleção** caberá recurso no prazo de 24 (horas) horas, contados a partir da data de publicação.

11.2 - A partir da publicidade, os autos do processo administrativo estarão com vista franqueada aos interessados no CMDCA, com endereço na **secretaria do CMDCA, na Sala dos Conselhos, à Rua**

Monsenhor Furtado, N° 348, Centro, Santa Quitéria/CE.

11.3 - Os recursos serão encaminhados à **Comissão de Seleção**, que, no prazo máximo de **2 (dois) dias** poderá reconsiderar ou ratificar a decisão tomada.

12. DA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA (CLAÚSULAS GERAIS DO CONTRATO)

12.1. Classificada a **O.S.C** pela **Comissão Especial de Seleção**, o processo será submetido à aprovação e homologação pela plenária do CMDCA, que autorizará a formalização da parceria com a entidade habilitada e selecionada.

12.2. A celebração do Contrato será feita pelo CMDCA com a **O.S.C** vencedora do certame com base na legislação em vigor e nas disposições contidas neste edital.

12.3. As parcerias serão formalizadas mediante a celebração de Contrato de Fomento, que terá como cláusulas essenciais:

12.3.1 - a descrição do objeto pactuado;

12.3.2 - as obrigações das partes;

12.3.3 - o valor total do repasse e o cronograma de desembolso;

12.3.4 - a classificação orçamentária da despesa, mencionando-se o número e a declaração de que, em termos aditivos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro;

12.3.5 - a contrapartida, quando for o caso, e a forma de sua aferição em bens e/ou serviços necessários à consecução do objeto;

12.3.6 - a vigência e as hipóteses de prorrogação;

12.3.7 - a obrigação de prestar contas com definição de forma e prazos;

12.3.8 - a forma de monitoramento e avaliação;

12.3.9 - a obrigatoriedade de restituição de recursos;

12.3.10 - a prerrogativa do órgão ou da entidade transferidora dos recursos financeiros de assumir ou de transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

12.3.11 - a previsão de que, na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo possa ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade;

12.3.12 - a obrigação da **O.S.C** manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria em instituição financeira oficial.

—

12.3.13 a previsão de no caso de extinção natural do contrato, não renovação ao final do contrato ou rescisão contratual antecipada, o município deverá repassar para a instituição contratada os valores referentes a rescisões de todos os funcionários vinculados as atividades do Contrato de Gestão.

12.3.14 - o livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências, bem como aos locais de execução do objeto;

12.3.15 - a faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas

condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias;

12.3.16 - a indicação do foro para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa;

12.3.17 - a responsabilidade exclusiva da **O.S.C** pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Contrato;

12.3.18 - Constarão como anexos do Contrato:

12.3.18.1. - o plano de trabalho, que dele é parte integrante e indissociável;

12.4. Assinado o Contrato, caberá ao Município providenciar a sua publicação na forma estabelecida na Lei Orgânica e na internet, decorrente do presente processo de seleção de **O.S.C**.

12.5. O Contrato de Fomento a ser celebrado terá o prazo de **12 (meses) meses**, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses de acordo com a vontade das partes e com as disposições legais aplicáveis.

12.6 - As despesas decorrentes do ajuste previsto neste edital, no valor global estimado de até **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, podendo haver alterações a depender do volume de recursos que estiver disponível para destinação por parte do Conglomerado Itaú Unibanco Holding S.A., serão cobertas pela **Fundação Itaú Social**, em conformidade com o Edital – Fundos da Infância e da Adolescência 2024 (doravante denominado Edital FIA 2024).

12.7. No caso do projeto ser aprovado pela **Fundação Itaú Social** e o valor ser repassado ao Fundo da Criança e da Adolescência, as rubricas orçamentárias serão discriminadas no respectivo contrato.

12.8. É vedada a utilização dos recursos com finalidade diversa constante no plano de trabalho a ser executado pela contratada.

12.9. A assinatura do Contrato de Gestão ficará condicionada à renovação dos documentos vencidos.

13. DO REGIME DE EXECUÇÃO DA PARCERIA (CLAÚSULAS GERAIS DO CONTRATO).

13.1. Das obrigações da O.S.C:

13.1.1. Executar as ações necessárias à consecução do objeto do Contrato de Gestão a ser firmado, dentre estas aquelas estabelecidas no Plano de Trabalho.

13.1.2. Acatar e cumprir as orientações e determinações do CMDCA e seus representantes.

13.1.3. Contratar e disponibilizar recursos humanos, para condução das atividades em consonância com os parâmetros estabelecidos pelo Plano de Trabalho.

13.1.4. Contratar e remunerar os profissionais selecionados, responsabilizando-se pelo pagamento dos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o pessoal necessário à consecução do objeto do convênio a ser firmado.

13.1.5. Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria: remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas; diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija; custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria; aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

13.1.6. Aplicar os recursos transferidos pela Administração Pública exclusivamente na execução das ações pactuadas, em conta corrente específica. Não serão considerados débitos que decorram de atrasos na

liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

13.1.7. Informar eventual alteração de sua razão social ou de mudança de sua Diretoria ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da Certidão do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

13.1.8. Prestar contas **trimestralmente** da integralidade dos valores repassados pelo Tesouro Municipal, de acordo com as normas previstas no Edital, apresentando a prestação de contas da execução físico-financeira, com apresentação dos recibos originais a Secretaria responsável.

13.1.9. Emitir, **anualmente**, relatórios consolidados das atividades desenvolvidas.

13.1.10. Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva, bem como pela reposição, dos equipamentos permanentes cedidos pelo Município.

13.2. Das obrigações do Município:

13.2.1. Exercer a coordenação geral, supervisão e acompanhamento das ações executadas pela **O.S.C.**

13.2.2. Colaborar com a **O.S.C** vencedora na capacitação dos profissionais que irão trabalhar nas ações pactuadas.

13.2.3. Garantir serviços necessários ao funcionamento das ações previstas no Contrato de Gestão.

13.2.4. Analisar a prestação de contas apresentada pela Organização Social.

14. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. A fiscalização da execução da parceria a ser firmada ficará a cargo do CMDCA, mediante Comissão de Avaliação e Acompanhamento, os quais terão a atribuição de atestar a realização do objeto, em conformidade com o previsto neste instrumento.

14.2. Qualquer comunicação entre Administração Pública e **O.S.C** será feita sempre por escrito, não sendo levadas em consideração, para nenhum feito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

15. DO PAGAMENTO

15.1. A **O.S.C** será remunerada pelos valores estabelecidos no contrato celebrado entre as partes, conforme previsão legal.

15.2. Os recursos serão transferidos para a **O.S.C** em conformidade com os valores estabelecidos, vigentes no mês, mediante emissão e conferência do recibo de pagamento.

15.3. Juntamente com a apresentação do recibo, o prestador deverá enviar, também, o Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (Lei nº 8.036/90 – art. 27-a), a Certidão Negativa de Débitos (CND) federais, bem como a certidão negativa de débito com a municipalidade, Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão Negativa de débitos estaduais, com validade na data de suas apresentações, condição indispensável para liberação do pagamento.

16. DA ADJUDICAÇÃO

16.1. Uma vez homologado o resultado da CHAMADA PÚBLICA, a instituição vencedora será convocada, para iniciar o processo de formalização e assinatura do Contrato.

17. DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

17.1. A instituição que não executar total ou parcialmente o Contrato, poderá garantir a prévia defesa, aplicar

cumulativamente a instituição as seguintes sanções:

17.1.1. Advertência;

17.1.2. Rescisão do Termo de Termo de Colaboração;

17.1.3 Suspensão temporária do direito de conveniar com a administração pública pelo prazo de até 02 (dois) anos;

17.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa, nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Quitéria, Estado do Ceará, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

18.2. A habilitação da **O.S.C** terá a validade de 12 (doze) meses, e poderá ser revogada por razões de interesse público ou força maior, decorrente de fato superveniente, em decisão fundamentada.

18.3. Os casos omissos relativos às cláusulas do presente edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Seleção, ouvida a Procuradoria Geral do Município, se necessário.

18.4. A entrega da documentação será considerada pela CMDCA como evidência de que o interessado:

18.4.1. tomou conhecimento de todas as condições para realização e cumprimento das obrigações estipuladas no presente instrumento;

18.4.2. examinou completamente todos os documentos entregues pelo Município, que os comparou entre si, e que obteve do CMDCA todas as informações e esclarecimentos que julgou necessário.

18.5. Fica esclarecido que o preâmbulo, texto e anexos deste Edital de Chamamento Público são complementares entre si, de modo que qualquer informação que se mencione em um local e se omita em outro é considerada especificada e válida.

18.6. Fica assegurado à Comissão Especial de Seleção o direito de proceder a exames e outras diligências, a qualquer tempo, na extensão necessária, a fim de esclarecer possíveis dúvidas a respeito de quaisquer dos elementos apresentados.

18.7. Os Requerentes responderão pela veracidade dos dados e declarações por eles fornecidos, sob as penas da lei.

Edilene Bendor Claudino
Presidente do CMDCA

*** **

ANEXO I

MODELO DE REQUERIMENTO

Ao Presidente da Comissão Especial de Seleção para atendimento deste Edital de Chamamento Público

_____, CNPJ_____, com sede na _____, bairro _____, cidade de _____, estado de _____, CEP_____, Telefone _____, através de seu representante legal infra-assinado, encaminha documentação para se habilitar.

Por oportuno, declara que:

- a) tomou conhecimento das instruções que regem a matéria;
- b) responderá, na forma da lei, a qualquer tempo, pela veracidade das informações e dos documentos apresentados;
- c) comunicará imediatamente e por escrito ao CMDCA, qualquer alteração ocorrida na ordem jurídica, técnica, econômica ou administrativa da empresa;
- d) comunicará, também qualquer fato superveniente, impeditivo de sua habilitação; Informa, a seguir, a relação de seus dirigentes e procuradores com os respectivos cargos:

NOME	CARGO	CPF

Santa Quitéria, ___de ___de 2024.

ANEXO II

FATORES DE PONTUAÇÃO TÉCNICA: CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO

1. CRITÉRIOS PARA ANÁLISE E PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS

Fatores de Pontuação e Critérios e Sub-critérios	Pontuação Máxima
F1 – Experiência da Instituição	
1. - 1,0 (um) ponto para cada ano completo de existência da OSC com comprovação de documentação mediante cadastro do CNPJ. Não serão consideradas frações de trimestres.	20 pontos
2. - 1,0 (um) ponto para cada contrato ou Termo de Colaboração firmados de parcerias com o setor público em ações das áreas de atuação propostas neste edital. Não serão consideradas frações de trimestres.	20 pontos
3. Possui Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social (CEBAS)	30 pontos
Sub-total F1	70 pontos
F2 – Qualidade técnica da proposta	
1. Consistência na descrição das ameaças e dos riscos que atingem crianças e adolescentes, que a proposta buscará enfrentar e prevenir.	10 pontos
2. Consistência da estratégia prevista para alcançar o público a ser atendido.	10 pontos
3. Consistência das atividades previstas para o atendimento, apoio, orientação e comunicação ao público-alvo.	10 pontos
4. Previsão de ações voltadas ao apoio e orientação de familiares das crianças e adolescentes.	10 pontos
5. Existência de parcerias e articulações em rede com organizações que executará a proposta e com serviços, programas ou organizações locais, tendo em vista o fortalecimento do trabalho em rede e a geração de resultados efetivos para o público-alvo.	10 pontos
6. Previsão de procedimentos para monitoramento e avaliação das ações e dos resultados alcançados.	10 pontos
Sub-total F2	60 pontos

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SANTA QUITÉRIA, 24 DE JUNHO DE 2024

SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 17

F3 – Orçamento cronogramático financeiro	
1. Clareza na descrição e no detalhamento das despesas necessárias para a execução da proposta.	10 pontos
2. Consistência do orçamento em face a natureza das atividades previstas e do volume do público atendido ou alcançado.	10 pontos
3. Valor máximo a ser solicitado para execução da proposta: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).	10 pontos
Sub-total F3	30 pontos
TOTAL	160 pontos

ANEXO III

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1	HABILITAÇÃO JURÍDICA
1.1	Comprovar o registro da diretoria em exercício.
1.2	Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documento referente à eleição de seus diretores.
2	REGULARIDADE FISCAL E ECONÔMICO FINANCEIRA
2.1	Prova de inscrição no CNPJ da Receita Federal;
2.2	Certidão negativa conjunta da Secretaria da Receita Federal relativa a dívidas com a União Federal;
2.3	Certidão negativa da Receita Estadual da sede do requerente;
2.4	Certidão negativa ampla expedida pelo Município;
2.5	Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (Lei nº 8.036/90 art. 27-a) dentro do prazo de validade expresso no documento;
2.6	Certidão Negativa de Débito perante a Justiça do Trabalho.
2.7	Declaração da instituição que não está em situação de mora ou inadimplência perante qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;
2.8	Declaração da instituição informando que a escrituração está de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
3	OUTROS DOCUMENTOS
3.1	Requerimento solicitando habilitação conforme modelo do ANEXO I .
3.2	Documento de identidade e endereço do(s) representante(s) legal(is) – cópia autenticada
3.3	CPF do(s) representante(s) legal(is) – cópia autenticada
3.4	Declaração de que não têm sócios e/ou diretores que sejam servidores municipais da Administração Pública Municipal direta e indireta.
3.5	Declaração de proteção ao não trabalho infantil;
3.6	Declaração de capacidade técnico-operacional;
3.7	Declaração de Conhecimento do Objeto do Edital desta Chamada Pública
3.8	Certidão de Negativa de Licitantes Inidôneos emitida pelo Tribunal de Contas da União

a) Os interessados poderão incluir outros documentos para demonstração de sua capacidade operacional, com tudo não serão considerados para fins de julgamento da fase de habilitação.

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE MORA

DECLARAÇÃO

Instituição

CNPJ nº _____, com endereço sito

___ Bairro _____, CEP _____, com domicílio fiscal na cidade de

_____, declara, para os fins de prova e a quem possa interessar e sob pena do artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que não está em situação de mora ou inadimplência perante qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

Santa Quitéria, _de _____de 2024.

Assinatura do representante legal da Instituição

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SÓCIOS E/OU DIRETORES DA INSTITUIÇÃO QUE SEJAM SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

DECLARAÇÃO

Instituição

CNPJ _____, com endereço sito a

Bairro

_____, CEP _____, com domicílio fiscal na cidade de _____,

representada neste ato pelo (a) senhor (a)

_____, CPF _____, brasileiro,

estado civil, residente e domiciliado na Cidade de _____, Estado

_____, à Rua

_____, Bairro _____, CEP _____, seu representante legal, declara para os fins a quem possa interessar que não existe na equipe desta **Instituição** sócios e/ou diretores da instituição que sejam servidores da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria.

Santa Quitéria, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal da Instituição.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

Instituição _____, CNPJ _____, com _____ endereço _____ sito _____ a _____

_____, Bairro _____, CEP _____, com domicílio fiscal na Cidade de _____, representada neste ato pelo (a) senhor (a)

_____, CPF _____, s e u representante legal, **DECLARA**, expressamente, que tem pleno conhecimento das ações de apoio e fomento a serem executadas no objeto deste Edital de Chamada Pública e seus anexos, e:

- a) concorda, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições estabelecidas neste Edital de Chamada Pública;
- b) compromete-se, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, sempre que assim seja necessário para manter níveis adequados dos indicadores de qualidade;
- c) na execução das ações constantes no Projeto observar, rigorosamente, as especificações apresentadas, assumindo, desde já a integral responsabilidade pela realização dos trabalhos em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos e demais documentos apresentados.

Santa Quitéria, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal da Instituição

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO NÃO TRABALHO INFANTIL

Instituição _____, CNPJ _____, com _____ endereço _____ sito _____ a _____

_____, Bairro _____, CEP _____, com domicílio fiscal na Cidade de _____, representada neste ato pelo (a) senhor (a)

_____ CPF _____, s e u representante legal, **DECLARA**, sob as penas da Lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Declara, outrosim, que também não há empregados menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

Santa Quitéria, _de _____de 2024.

Assinatura do representante legal da Instituição

ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

Atestamos para fins de Capacitação Técnica que a _____, com CNPJ de nº _____, situado a _____, Bairro _____, CEP _____ tendo como representante legal o Sr. _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____ possui capacidade técnica e operacional para apoio e fomento das atividades propostas no presente edital, tendo experiência e reconhecida capacidade nas ações desenvolvidas.

Santa Quitéria, ___ de _____de 2024.

Assinatura do representante legal da Instituição

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE CONTÁBIL DA INSTITUIÇÃO

Instituição

_____, CNPJ _____, com endereço sito a

Bairro

_____, CEP _____, com domicílio fiscal na Cidade de _____, representada neste ato pelo (a) senhor (a) _____ CPF _____, s e u

representante legal, **DECLARA**, sob as penas da Lei que a escrituração estão regulares e perfeitos de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Santa Quitéria, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal da Instituição

ANEXO X

CRONOGRAMA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 – CMDCA

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	24/06/2024
2	Entregados Envelopes A e B	25/06/2024
3	Sessão Pública para abertura e análise dos documentos na fase de habilitação – envelope (A)	26/06/2024
4	Publicação das Entidades Habilitadas	26/06/2024
5	Prazo recursal do resultado da fase de Habilitação	27/06/2024
6	Publicação do Resultado final da fase de Habilitação	27/06/2024
7	Sessão Pública para abertura e análise dos documentos das propostas/plano de trabalho	28/06/2024
8	Publicação da Proposta Selecionada	28/06/2024
9	Prazo recursal do resultado da fase de propostas/plano de trabalho selecionado	01 e 02/07/2024
10	Publicação do Resultado final da fase do Chamamento Público	03/07/2024
11	Reunião do Conselho para homologação do Projeto e resultado final	04/07/2024
12	Inscrição da Proposta Vencedora no Edital FIA 2024	04/07/2024

ANEXO XI

MODELO DE PLANO DE TRABALHO RETIRADO DIRETAMENTE DA PLATAFORMA DO ITAÚ SOCIAL

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA QUE ESTÁ SENDO INSCRITA

Atenção: Antes de preencher os itens seguintes sobre a descrição da proposta, leia com atenção o regulamento do Edital de Chamamento Público Nº 01/2024 - CMDCA.

Estágio da proposta

Refere-se a uma ação:

Opções

- A) () Trata-se de a uma ação que ainda não foi iniciada
- B) () Trata-se de uma ação iniciada no passado e que está em andamento
- C) () Trata-se de uma ação iniciada no passado e que foi interrompida

Caso seja uma ação em andamento ou interrompida, informe o mês e ano em que ela foi iniciada:

DATA: _____ / _____ / _____ /

Descreva os resultados que já foram ou estão sendo alcançados e os eventuais desafios que já foram enfrentados para a realização das ações

Inseriaquisua resposta

Indique as razões da interrupção

Inseri aqui sua resposta

Descreva o(s) objetivo(s) da proposta:

Atenção: Se for o caso, indique o objetivo geral e os objetivos específicos

Insira aqui sua resposta

Justificativa da proposta

Descreva os principais problemas (riscos, ameaças ou violações de direitos) que atingem crianças e adolescentes, que a proposta buscará enfrentar, prevenir ou superar:

Insira aqui sua resposta

Descreva os principais problemas, lacunas ou necessidades dos profissionais e das organizações da rede local que a proposta buscará enfrentar ou superar

Insira aqui sua resposta

Descreva as características dos territórios ou comunidades que serão alcançados ou focalizados pelas ações previstas na proposta:

Insira aqui sua resposta

Indique os tipos de beneficiários da proposta

Atenção: Marque mais de uma opção, se for o caso. Caso a ação proposta ainda não tenha sido iniciada, indique os tipos de beneficiários previstos.

Opções

A) Crianças de 00 a 06 anos

B) Crianças de 07 a 11 anos

C) Adolescentes de 12 a 14 anos

D) Adolescentes de 15 a 17 anos

E) Jovens de 18 a 21 anos (em cumprimento de medida socioeducativa)

F) () Profissionais (professores, educadores sociais, assistentes sociais ou outros) que atendam crianças e adolescentes

G) () Familiares ou responsáveis pelas crianças e adolescentes

H) () Outro(s)

Indique a quantidade prevista de beneficiários:

Atenção: Caso a ação proposta ainda não tenha sido iniciada, faça uma estimativa das quantidades para cada segmento de público indicado no item anterior.

Opções

Valor em Número

a) Número de crianças de 00 a 06 anos:

b) Número de crianças de 07 a 11 anos:

c) Número de adolescentes de 12 a 14 anos:

d) Número de adolescentes de 15 a 17 anos:

e) Número de jovens de 18 a 21 anos (em cumprimento de medida socioeducativa):

f) Número de profissionais (professores, educadores sociais, assistentes sociais ou outros) que atendam crianças e adolescentes

g) Número de familiares ou responsáveis pelas crianças e adolescentes

h) Número de outro(s)

Indique as quantidades de crianças e adolescentes que serão beneficiados, por raça/cor

Caso a ação proposta ainda não tenha sido iniciada, faça uma estimativa das quantidades de crianças e adolescentes para cada raça/cor. Caso a ação proposta não tenha crianças e adolescentes como público-alvo direto, passe para a próxima questão.

Opções

Valor em Número

a) Número de brancos:

b) Número de pretos:

c) Número de amarelos:

d) Número de pardos:

e) Número de indígenas:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SANTA QUITÉRIA, 24 DE JUNHO DE 2024

SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 25

Indique a quantidade de crianças e adolescentes que serão beneficiados e que apresentam algum tipo de deficiência.

Caso a ação proposta ainda não tenha sido iniciada, faça uma estimativa do número de crianças e adolescentes que apresentam deficiência. Caso a ação proposta não tenha crianças e adolescentes que apresentam deficiência como público-alvo direto, passe para a questão seguinte.

Opções

Valor em Número

Crianças e adolescentes que apresentam deficiência

Descreva o perfil social, econômico e cultural dos beneficiários da proposta (crianças, adolescentes, familiares, profissionais ou outros públicos que a proposta deverá beneficiar)

Informe como os públicos-alvo da proposta serão alcançados ou selecionados:

Estão previstas estratégias de busca ativa do público-alvo da proposta?

Opções

- Sim
 Não

Descreva como será realizada a busca ativa

Atividades preparatórias previstas na proposta

Descreva as atividades preparatórias (caso existam), tais como reformas de espaço, compra de itens, contratações de pessoal, etc.):

Atividades-fim (voltadas diretamente ao atendimento dos beneficiários indicados e/ou à geração de benefícios para esses beneficiários)

Descreva de forma detalhada as atividades-fim que serão realizadas ao longo de 12 meses. Inclua na descrição as normas e métodos que orientarão a realização das atividades:

Previsão de Parcerias

No processo de execução da proposta estão previstas parcerias de alguma natureza entre a organização executora e outras organizações tais como: escolas, serviços públicos assistenciais, serviços públicos de saúde, organizações da sociedade civil, associações de bairro, empresas, conselhos de políticas setoriais, etc.?

Sim

Não

Cite quais serão as organizações parceiras e a forma como a parceria ocorrerá com cada uma delas

Indique os resultados que a execução da proposta deverá trazer para os beneficiários

Estão previstos procedimentos para monitoramento das ações e avaliação dos resultados esperados com a execução da proposta?

Opções

() Sim

() Não

Descreva quais serão os procedimentos para monitoramento das ações e avaliações dos resultados.

ANEXO XII

INSTRUÇÕES PARA PREENCIMENTO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CONFORME EDITAL DA FUNDAÇÃO ITAÚ

INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DA PROPOSTA INSCRITA NO EDITAL FIA 2024

Esta planilha deve ser usada para a descrição do orçamento total que será necessário para a execução da proposta em um período de 12 meses. Após a elaboração do orçamento, anexe esta planilha na aba "Documentos" da Plataforma de Editais do Itaú Social, juntamente com os demais documentos solicitados no Regulamento para Inscrição de Propostas - Edital FIA 2024.

Esta planilha deverá ser encaminhada em Excel.

Além desta aba de instruções, a planilha contém outras 3 abas:

Destinação do Itaú Social: aqui devem ser lançados os itens de despesa que serão custeados com recursos da destinação ao Fundo que estiver sendo solicitada à Fundação Itaú.

Contrapartidas: aqui devem ser lançados todos os itens de despesa que serão custeados com recursos próprios da organização que irá executar a proposta e/ou com recursos direcionados por terceiros (outras empresas privadas, órgãos públicos, instituições de financiamento de projetos sociais, doações de pessoas físicas, etc.).

Síntese: esta aba é gerada automaticamente à medida que as demais forem sendo preenchidas.

ATENÇÃO: Em cada aba, os itens de despesa devem ser organizados nas quatro grandes categorias indicadas abaixo. Caso a proposta não tenha itens de despesa em alguma dessas categorias, deixe as linhas em branco. Se necessário, inclua linhas adicionais em qualquer das categorias.

1. Investimento em Capital Físico: aqui devem ser lançadas despesas com bens duráveis que não precisarão ser repostos com frequência, tais como:

- Reforma ou ampliação de instalações físicas.
- Equipamentos permanentes.
- Mobiliário.
- Veículo.
- Acervos permanentes (computador, instrumentos musicais, livros, brinquedos, etc.).
- Outros bens duráveis que não precisem ser repostos com frequência.

2. Despesas com Recursos Humanos: aqui devem ser lançadas despesas com remuneração dos profissionais que estarão envolvidos na execução da proposta:

- **Remuneração:** cada membro da equipe deve ser especificado em uma linha da planilha, com indicação de sua função e da carga horária mensal de trabalho na execução da proposta. No caso de profissionais que desempenhem outras atividades na organização executora além das atividades específicas da proposta em questão, o valor a ser lançado deve ser correspondente ao volume de horas que serão empregadas exclusivamente na execução da proposta.
- **Encargos sociais que incidem sobre a remuneração de cada profissional:** para informação sobre estes valores também deve ser feita uma ponderação, caso o profissional desempenhe outras atividades na organização executora além das atividades específicas da proposta em questão.
- **Despesas com capacitação dos profissionais da equipe:** aqui devem ser informados os valores que eventualmente estejam previstos para capacitação dos profissionais como condição para o desempenho de suas atribuições.
- **Outras despesas com recursos humanos**

3. Despesas Fixas (exceto despesas fixas com Recursos Humanos): aqui devem ser lançadas despesas fixas que precisarão ser efetuadas de forma constante (em geral mensalmente) para a execução da proposta, tais como:

- Materiais de higiene e limpeza
- Alimentos
- Água
- Materiais educativos (cadernos, folhetos, cartilhas, materiais didáticos ou de lazer, lápis, etc.)
- Materiais de uso contínuo para utilização de equipamentos ou realização de atividades
- Eletricidade
- Internet
- Transporte constante de beneficiários e/ou de pessoal da equipe
- Outras despesas fixas

4. Despesas Variáveis (exceto despesas variáveis com Recursos Humanos): aqui devem ser lançadas despesas que não serão constantes, mas que, embora eventuais, serão necessárias para a execução da proposta, tais como:

- Materiais de uso eventual
- Transporte da equipe para atividades externas eventuais
- Transporte esporádico de beneficiários
- Elaboração de informes ou publicações sobre as atividades do projeto
- Outras despesas variáveis

Em caso de dúvidas entrar em contato com nossa equipe de apoio através dos telefones (11) 97639-6455 / (11) 97852-5010 ou pelo e-mail: itausocial-edital@pratteln.com.br

SECRETARIA DE SAÚDE

CONVOCAÇÃO 21.2024 - SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEC. SAÚDE	
CONVOCADOS	
Candidato	Colocação
MARIA VALÉRIA RODRIGUES SALES	28º

Conforme o edital da seleção, os candidatos convocados nesta lista, deverão se apresentar na respectiva secretaria, no horário de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas do dia 25/06 ou dia 26/06 das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas, portando os documentos pessoais (RG, CPF, TÍTULO, CARTEIRA DE TRABALHO E RESEVISTA PARA HOMENS), registro de conselho de classe ativo e comprovante de endereço atualizado.

*** **



SANTA QUITÉRIA
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO